

Artigo

DUPLA PRISIONIZAÇÃO: A INSTITUIÇÃO QUE ENCARCERA ATÉ OS NÃO-CONDENADOS

DUBLE PRIZIONIZATION: THE INSTITUTION THAT ENCARCERATES EVEN THE UNCONDEMNED

Silvana Mazzuquello Teixeira¹, Alex Sander da Silva², Guilherme Orestes Canarim³

Resumo

Este trabalho trata de uma reflexão sobre a condição humana dos agentes penitenciários que, pela grande demanda de trabalho e insalubres situações cotidianas, são condicionados ao processo de prisionização. O estudo visa entender como o serviço público de agente prisional afeta os trabalhadores no sistema carcerário e para além dele (trabalho, saúde mental, desempenho e desafios) tendo o seguinte questionamento como base: em que se assemelham os presos e os trabalhadores “não-presos” envolvidos no sistema penal? Em linhas gerais, esta pesquisa se constitui qualitativa, utilizando revisão bibliográfica integrativa, construindo um texto reflexivo-teórico. Dentre os autores que embasaram o estudo se destacam Thompson (2002); Goffman (2015); Moreira (2020); Junior (1996) e Silva et al. (2022). Por meio desta pesquisa pode-se evidenciar muitos aspectos da prisionização e refletir como esse processo ocorre e impacta aqueles que trabalham em favor da instituição que prende. Este artigo pode auxiliar nos estudos sociais e aprofundamentos sobre o controle civilizatório, bem como, dar visibilidade aos indivíduos que aparentam invisíveis, tanto para a sociedade civil, quanto para a classe da guarda.

Palavras-chave: Prisionização; Agentes Penitenciários; Prisão; Controle social.

Abstract

This paper reflects on the human condition of prison officers who, due to the high workload and unhealthy daily situations, are conditioned to the process of institutionalization. The study aims to understand how the public service of prison officer affects workers in the prison system and beyond (work, mental health, performance, and challenges) based on the following question: how do prisoners and "non-prisoner" workers involved in the penal system resemble each other? In general, this research is qualitative, using an integrative literature review, constructing a reflective-theoretical text. Among the authors that underpinned the study, Thompson (2002), Goffman (2015), Moreira (2020), Junior (1996), and Silva et al. (2022) stand out. Through this research, many aspects of institutionalization can be highlighted, reflecting on how this process occurs and impacts those who work for the institution that imprisons. This article can help with social studies and deepening understanding of the civilizing control, as well as bringing visibility to individuals who appear invisible, both to civil society and to the guards' class.

Keywords: Institutionalization; Prison Officers; Prison; Social control.

INTRODUÇÃO

Este artigo discute alguns aspectos trabalhistas das instituições penais, com foco na profissão de agentes penitenciários brasileiros. Como um desdobramento de uma pesquisa de mestrado⁴, o tema deste escrito é resultante das observações da autora acerca do contexto do

¹ Universidade do Extremo Sul Catarinense.

² Universidade do Extremo Sul Catarinense.

³ Universidade do Extremo Sul Catarinense.

⁴ Dissertação de Mestrado em Educação intitulada *A compreensão de educação de alunas-detentas de uma penitenciária do sul de Santa Catarina*, ainda não publicada, mas defendida em dezembro de 2022, de autoria de

Artigo

encarceramento num presídio regional do sul do Estado de Santa Catarina. Notamos alguns aspectos semelhantes entre agentes e prisioneiros, como característica principal de uma prisionização enraizada e estruturada nos confins dos cárceres (THOMPSON, 2002).

Como sugere Torres (2020) o cárcere se estabelece como um ambiente densamente estratificado. Ambos os envolvidos, detentos e carcereiros, participam do processo da engrenagem dessa máquina de moer gente, em que o meio afeta e usurpa, física, simbólica e psicologicamente.

Além disso, como retrata Antônio Carlos Gomes da Costa (2003), os ambientes de restrição de liberdade no Brasil são o terreno baldio das políticas públicas. Sendo, de maneira geral, burlados, invisibilizados e deixados de lado, sofrem pela falta de um conjunto mais adequado de normas infralegais, uma vez que os problemas intramuros não interessam ao Poder Público. Assim, conseqüentemente, os processos de ensino e de trabalho ocorridos nesses ambientes também sofrem com as lacunas de uma atmosfera rígida e violenta.

Nesse sentido, no contexto deste trabalho, visamos discutir as seguintes questões: Como o serviço público de agente prisional afeta os trabalhadores do sistema prisional? Em quais características as pessoas envolvidas no convívio carcereiro se assemelham aos prisioneiros, frente às suas diferenças? Trata-se de buscar descrever, evidenciando aspectos-chave dessa atmosfera prisionizante, mas também, entender como esse ambiente se constitui e afeta os sujeitos nele interagentes.

Entendemos que essa temática necessita de discussões nos campos humano e social por tratar da própria condição humana desses sujeitos e, também, a forma de lidar com o meio em que estão atuando. Por vezes, os agentes são colocados no lado “ruim” da força, simplesmente como parte das tecnologias políticas de um poder opressor sob a responsabilidade do Estado e, concomitantemente, despercebidos, invisibilizados e dessensibilizados.

O propósito desta pesquisa é analisar o impacto do trabalho como agente prisional no bem-estar dos profissionais do sistema, abordando aspectos como as condições laborais, a saúde mental e outros fatores relevantes. Queremos ver o impacto que o serviço público de agente prisional pode ter sobre os trabalhadores que atuam neste sistema, examinando algumas dimensões de sua experiência profissional. Para tanto, serão considerados aspectos como as condições de trabalho e o ambiente laboral, avaliando de que forma esses fatores podem influenciar a saúde mental e emocional dos agentes prisionais, bem como sua qualidade de vida

Artigo

no trabalho. Além disso, serão analisadas outras questões relevantes, como os níveis de potenciais de estresse profissional e os desafios específicos enfrentados por estes trabalhadores.

Este texto sobreveio, primeiramente, por um método de observação e de suscitações de dedução durante a pesquisa de mestrado já mencionada. Contudo, os autores Thompson (2002), Goffman (2015), Moreira (2020) e Junior (1996) corroboram a hipótese de que esses profissionais estão sujeitos a uma condição de prisionização. Como mostraremos mais adiante, ela pode ser entendida como o processo pelo qual os indivíduos se adaptam e se conformam às normas e expectativas da prisão. Ou seja, é um processo de conformação em que eles vão progressivamente sofrendo pela perda de liberdade, exposição a ambientes restritivos e violentos, a separação dos entes queridos e a falta de privacidade. Além disso, há os desafios psicológicos, como ansiedade, depressão e estresse, bem como problemas de saúde física devido às condições precárias das prisões. A prisionização pode ter efeitos negativos duradouros sobre os indivíduos e suas famílias, e conseqüentemente para toda a sociedade.

Nesse sentido, entender esse contexto pode auxiliar para que, futuramente, sejam tomadas medidas para melhorar as condições de trabalho e fornecer os recursos necessários a esses profissionais. Isso aperfeiçoaria a segurança, o bem-estar dos funcionários e, simultaneamente, ajudaria a garantir que a prisão seja mais eficaz (PONTES, 2020).

Do ponto de vista metodológico, esta é uma pesquisa qualitativa bibliográfica. Elaboramos um texto reflexivo-teórico com discussões acerca da prisionização dos agentes penais. Essencialmente, nosso objetivo é descritivo, mas também propomos algumas discussões exploratórias. Em especial, utilizamos a revisão bibliográfica integrativa, abrangendo os principais autores que discutem os temas atinentes e que corroboraram no desenvolvimento das análises, conforme estas foram se desdobrando. Ou seja, em nosso estudo, optamos por utilizar a metodologia da revisão bibliográfica integrativa, que consiste em uma abordagem ampla e abrangente que engloba os principais autores e estudos relacionados aos temas investigados. Ao longo do processo de análise, integramos essas informações e identificamos os pontos de convergência e divergência, a fim de enriquecer nossas análises e consolidar nossas conclusões (GERHARDT, 2009).

Entendemos, ao longo do estudo, que os agentes estão expostos, no seu cotidiano em cárcere, a algumas condições progressivamente deletérias, cujas implicações subjetivas e sociais podem ser graves. São exemplos destas condições a falta de segurança, sobrecarga de trabalho, contato constante com violência e criminalidade, além de uma estrutura física precária e falta de recursos. Tudo isso pode levar, entre outros fatores, a problemas de saúde mental,

Artigo

estresse e burnout, além de dificuldades no relacionamento interpessoal e no desempenho de suas funções.

Na primeira seção deste estudo, elaboramos um breve panorama de como funciona o cárcere brasileiro e como as atividades dos agentes se apresentam dentro deste sistema. Na parte seguinte, exploramos as questões de como esses trabalhadores afetam e são afetados pelo meio em que prestam serviço, identificando aspectos sociais, de poder e, também, de corrupção.

O SISTEMA CARCERÁRIO E A GUARDA: QUEM SÃO E O QUE FAZEM?

O número de detentos está aumentando constantemente à medida que as taxas de criminalidade aumentam e mais pessoas são condenadas por crimes (MIRANDA,2022). Nesse contexto, o Brasil tem uma das maiores populações carcerárias do mundo e abriga um número crescente de detentos (ANDRADE, 2018). O atual cenário nacional assusta e entristece⁵, já que os dados prisionais do Brasil não são favoráveis, pois estamos liderando rankings alarmantes nessa estrutura do sistema, sendo a terceira maior população prisional do mundo (INFOPEN, 2019b).

Segundo Andrade (2018, p.11) a superlotação [...] aumentou de 65% para 69,2%, chegando a ser assustador a rapidez desse crescimento então pouco tempo, onde a tendência é ainda de aumentar mais”. As duras condições nas prisões brasileiras são bem conhecidas pelo público; ali incluem celas superlotadas, falta de saneamento básico e falta de alimentos ou instalações de saúde para os presos. Não há tratamento padrão para os presos, então os médicos frequentemente se recusam a trabalhar dentro de prisões e cadeias. Isso deixa as lesões dos encarcerados sem tratamento e espalha doenças sem os cuidados e suprimentos médicos adequados.

Nesse sentido, partimos do pressuposto de que uma análise crítica da política carcerária brasileira é importante, pois o sistema atual representa um grande obstáculo para o exercício dos Direitos Humanos. Em especial, queremos destacar que, se por um lado esse sistema é precário e insalubre para os detentos, por outro, ele também abriga servidores públicos em exercício que estão correndo os mesmos riscos. O trabalho nessas condições coloca um cenário igualmente brutal, violento e insalubre para os agentes penitenciários.

⁵ Entendemos que esse cenário, bem como sua estruturalidade e caráter racial e violento são importantes. Contudo, no contexto dessa pesquisa, focamos no âmbito da condição de prisionização, visando a experiência dos agentes carcerários.

Panorama de como funciona o cárcere brasileiro

Segundo o INFOPEN (2019b), o Brasil tem a terceira maior população carcerária do mundo. Para além do problema do encarceramento em massa e questões de insalubridade das prisões, há poucos agentes atuando nos espaços de restrição de liberdade,

O sistema prisional brasileiro atravessa uma crise histórica, considerando sua baixa eficiência em cumprir com seu ideal: reintegrar à sociedade o sujeito que cometeu um ato julgado como legalmente desviante. Estima-se que o índice nacional de reincidência ultrapassa os 70%. Além deste alto índice, há os inúmeros atos violentos que permeiam as instituições prisionais, atos que frequentemente chegam ao conhecimento social através da mídia. Neste sistema encontra-se o agente penitenciário, sujeito que ocupa o espaço hierárquico entre a direção das instituições prisionais e os sujeitos detidos nelas; é ele que rege o cumprimento dos direitos e deveres, - os institucionais e os dos detentos. O cotidiano desses profissionais envolve situações interacionais peculiares, executadas em um ambiente onde a violência é tanto latente quanto evidente. (SILVA Et al.; 2022, p.1)

Essa grave situação, sinalizada pela autora, é reflexo da inadequação da legislação penal brasileira, que sofreu transformações radicais no início do século XXI. O sistema prisional brasileiro atravessa uma crise histórica. Essa situação é ainda mais gravosa ao considerarmos sua baixa eficiência em cumprir com seu ideal: reintegrar à sociedade o sujeito que cometeu um ato julgado como legalmente desviante. A política de segurança pública brasileira, deficitária no que diz respeito à quantidade de presos efetivamente controlados, encontra-se alimentada por uma estrutura penal que não atende as necessidades de reinserção social do preso. Há, ainda, um déficit de vagas nas carceragens, que se tornou um dos principais problemas do sistema.

A superlotação gerou um padrão de violência que atinge diretamente os Direitos Humanos e compromete a estrutura da sociedade (MIRANDA, 2022). Essa situação é resultado da falta de planejamento do sistema, que não privilegia os espaços de liberdade. A configuração socioeconômica do Brasil também contribuiu para a crise prisional. Louk Hulsman (1993) destaca que se geram convicções falaciosas de uma sensação de segurança, no senso comum, e terror civil perante o cárcere, assim, ninguém fala sobre as prisões ou querem saber o que acontece dentro dos muros altos das instituições penais. Dessa forma, criam-se mais lacunas acerca do problema que não se discute.

Como salienta Silva et al. (2022), o que se mostra, é que existem inúmeros atos violentos que permeiam as instituições prisionais, atos que frequentemente chegam ao conhecimento social por meio da mídia. Este fator deixa a população ainda mais alarmada e

Artigo

distante das discussões da situação humana dentro do cárcere. Por conta desses aspectos de distanciamento, as violências cometidas dentro dos presídios passam por um processo de normalização, suscitando uma condição de barbárie (des)humana, gerando uma cultura de violência que se espalha pelas instituições penais.

Ainda nesse contexto, um ponto vital é a questão de que, nesse ambiente, estão também os agentes penitenciários, cujo trabalho “[...] envolve situações interacionais peculiares, executadas em um ambiente onde a violência é tanto latente quanto evidente”. (SILVA Et al., 2022 , p.1). Essa relação é comumente utilizada como justificativa para a impunidade dos agentes, mas é pouco conhecida. Essa violência é exercida também contra os próprios agentes penitenciários, sobretudo aqueles no interior do presídio. A ocorrência de violência contra os companheiros deixa marcas profundas e pode comprometer a saúde mental e física do agente. Essa violência se caracteriza, principalmente, pela desconsideração, negação da dignidade humana, pelo uso arbitrário da força física, entre outras.

Esse tipo de trabalho é pautado por um clima de tensão, tornando o dia a dia dos agentes uma verdadeira “selva”. A natureza dessa violência é multidimensional, sendo definida por fatores individuais, institucionais, sociais, psicológicos, culturais, éticos e ambientais. A violência é, assim, uma vulnerabilidade inerente à atividade profissional do agente penitenciário. Daí a relevância de um estudo que identifique os fatores associados às vulnerabilidades, a fim de propor ações preventivas no âmbito da saúde do trabalhador e de atenuar, na medida do possível, as implicações dessa contingência.

Não é por acaso que muitos agentes penitenciários são vítimas de violência, já que os conflitos que enfrentam normalmente atraem os agressores/detentos. Essa violência pode ocorrer de diversas formas, sendo que na maioria das vezes ela é causada por questões de ordem prática, como a necessidade de se controlar o patrimônio, a vontade de dominar o outro ou o desrespeito (THOMPSON, 2002).

A presença de um agente penitenciário, sobretudo no território carcerário, é um fator que contribui para aumentar a vulnerabilidade do preso às decisões arbitrárias, à violência dos outros internos e às condições degradantes de detenção. Os agentes penitenciários têm o papel de defender os Direitos Humanos dos presos, mas eles são também, de certo modo, parte de uma mesma maquinaria de violência e opressão.

As atividades dos agentes dentro deste sistema

O trabalho no cárcere é um conglomerado de ações laborais, com múltiplos sentidos aos sujeitos que ali exercem sua função. Dessa forma, se molda a identidade daqueles que prestam serviços à guarda. Assim, essas questões subjetivas e de comportamentos ultrapassam os muros da prisão, estabelecendo-se na vida social desses trabalhadores (HASSEN, 1999; MOREIRA, 2020).

De acordo com Pestana (1981) a profissão dos carcereiros foi instaurada no século XVII, em que eram escolhidos entre as classes mais baixas, homens que pudessem supervisionar criminosos. Os homens pobres selecionados não podiam recusar o trabalho e nem contestar a função, tendo em vista mais uma estratégica necropolítica de punir/estacionar os menos favorecidos.

Como bem se sabe, o guarda penitenciário é aquele que cuida da população detenta, estabelecendo a segurança nos espaços penais, sendo responsável por vigiar os detentos e estabelecer a ordem na prisão. Algumas das tarefas desses profissionais são: movimentar os aprisionados pelas alas e galerias, rondar e revistas diárias, registrar ocorrências, fiscalizar o trabalho intramural, controlar entrada e saída de visitantes e outros profissionais terceirizados, entre outras tarefas. Para Thompson (2002,p.40),

Na hierarquia penitenciária, a direção está no cume, os internos no ponto mais baixo. Comprimida entre eles encontra-se a guarda (e, como veremos mais tarde, os terapeutas). A ela não socorre, nem formalmente, poder absoluto, pois que deve obediência ao diretor, nem lhe toca o descompromissamento dos internos, de vez que lhe cabe responsabilidade no funcionamento da prisão

Essa condição paradoxal coloca os agentes numa posição contraditória, que tornam a natureza da penitenciária duplamente difícil. Devido ao cumprimento de metas e tarefas, acabam por ultrapassar os limites da punição, intimidação e repressão. O controle social avança cobrando resultados para a guarda, que se não bem atuantes, a fim de gerenciar o bom funcionamento do cárcere, recebem penalidades e, até mesmo, perda de cargos.

De maneira geral, esse déficit de humanidade ou dessensibilização, levou ao aumento de assassinatos nas unidades, causando uma crise institucional. Os agentes começaram a usar a força física contra os presos mais rebeldes, que segundo eles, agridem constantemente as regras estabelecidas. Essa medida extremista acaba por provocar a morte de agentes.

Essas medidas vêm sendo adotadas de forma cada vez mais arbitrária, levando à violação da dignidade dos presos. Cabe ressaltar o dilema dessa situação, pois, se por um lado

Artigo

isso pode levar a violação da dignidade dos presos, paralelamente, esse serviço também viola as condições humanas dos próprios guardas, por diversos fatores que discutimos na sequência e nas análises.

Os agentes penitenciários estão diante de um grande dilema: enquanto tentam evitar que os condenados cometam novos crimes, tentam manter a ordem dentro do presídio. Os agentes penitenciários têm dificuldades de distinguir entre os reeducandos e os inimigos internos. Alguns exemplos são o uso permanente de isolamento, a ameaça de morte e a tortura. Essas práticas estão cada vez mais presentes e geram um grande medo entre os presos, que podem ser facilmente manipulados. Essa estratégia é insuficiente e ineficaz, pois ainda persistem os conflitos dentro das prisões.

A marginalização dos agentes penitenciários é outro fator preponderante para essa situação. Essa forma de gestão contraria a Constituição da República, que estabelece que todos são iguais perante a lei e os tribunais. Defender o próprio interesse é um direito dos agentes penitenciários, contudo, os agentes precisam estar protegidos, o que também é o seu direito.

O regime penitenciário sofre, ainda hoje, com o baixo número de agentes penitenciários. Comparado ao número de presos, o número de profissionais penais é consideravelmente menor. Na década de 90 Thompson (2002) fez um levantamento de que em uma Penitenciária do Rio de Janeiro para 600 presos havia 8 carcereiros. Atualmente, esse índice é ainda mais exorbitante, tendo em vista o encarceramento em massa (MIRANDA, 2022; DE SENA SOUZA, 2022).

Segundo Chies et al. (2001), os agentes penitenciários vivem em um encarceramento sem pena por serem evidentemente afetados pelo rígido ambiente restritivo, em que a prisionização se estende a esses indivíduos. Ocorre a penalização por tabela, para com esses guardas que buscam manter a ordem dentro do sistema. Dessa forma, tanto a pessoa detenta quanto o agente, se condicionam ao ambiente e suas regras, submetendo-se aos processos da prisão.

Os trabalhadores convivem nas áreas restritas, ficam muitas horas nas instituições, por conta dos plantões, e acabam tendo a mesma rotina dos detentos, visto que estão junto do processo. Revista, movimentação, alimentação, trabalho, estudo, demais atendimentos, são feitos tanto pelos presos, quanto por seus agentes, já que onde o preso vai e está, lá se encontra também o agente. Assim, condicionam-se ao meio e se enquadram vítimas da prisionização, que afeta tanto a sua carreira, quanto a vida social fora da prisão.

ANÁLISES

Como comentamos no início do texto, o cárcere é fruto do processo de civilização ocidental e se apresenta como um dispositivo de controle social. A cadeia do trabalho, mostra-se como um mecanismo de produção e distribuição justa, mas é, no entanto, fruto de uma formação histórica que privilegia a exploração do homem pelo homem (CHIAVERINI, 2009). Em um contexto social onde a civilização ocidental predomina, a exploração gerou um sistema cerrado de relações de produção, objetificação e mercadorização. Sistema esse que avança progressiva e aceleradamente sobre todos os âmbitos da vida humana: subjetividade, afetividade, corporeidade, etc.

Uma das consequências desse sistema, enquanto processo histórico, foi a necessidade de mão de obra dócil. É nesse ínterim que o cárcere nasce modernamente, como uma ferramenta social de controle, punitivismo e criminalização da pobreza. A prisão é, portanto, um instrumento de Estado e, em certa medida, uma forma deste realizar e operacionalizar o seu monopólio da violência (NETO, 2023).

A precariedade das prisões é consequência direta da violência institucionalizada que o país sofre, e o Estado brasileiro se mostra protagonista desta violência. O cárcere brasileiro é um dos piores do mundo, sendo considerado um dos países em que a mortalidade carcerária é a mais elevada (VARELLA, 2012).

A prisão é uma forma de dominação sobre os outros, pois os detentos são privados do direito de ir e vir, de participar dos processos de decisão e de se expressar. Para os oprimidos, a prisão é também um momento de constrangimento, uma violência que impele à resignação e à impotência. Além de servir como meio de manutenção de ciclos de desigualdade, o desenvolvimento do subdesenvolvimento contribui somente para seu próprio recrudescimento e não para sua autossuperação social. Por meio dele é possível observar o surgimento das figuras do criminoso e do delinquente, além de outros conceitos que norteiam, na nossa atual sociedade, a criminalização e o punitivismo. Cabe ressaltar que as leis, no Brasil, são produzidas pelo Poder Judiciário, que apresenta uma série de problemas estruturantes, como a falta de autonomia, sua condição de tecnologia política e histórica de estruturação do racismo, a impunidade e o uso político do processo penal.

O cárcere é um dos espaços onde essa criminalização se dá de forma mais intensa. Os detentos são vistos como culpados pelas suas próprias circunstâncias, já que são corolários de

Artigo

uma ordem que os oprime. O cárcere ajuda a perpetuar a violência contra os marginalizados, os explorados e os oprimidos, sem qualquer reflexão sobre as suas origens (BARATTA, 1999).

Ele continua sendo uma forma de controle social, uma ferramenta de intimidação e de punição dos indivíduos e do grupo. As leis penais, aliadas às políticas de segurança pública, são um dos mecanismos de reprodução do sistema de dominação do homem pelo homem. O cárcere, continua sendo um meio necessário para a sociedade moderna subjugar os indivíduos, especialmente os mais vulneráveis (WACQUANT, 2001).

Exaustão, estresse e sobrecarga

A desproporção do número de agentes em relação ao número de presos, causa desgaste, exaustão, medo, angústia de ter uma rebelião a qualquer momento, de ser morto a qualquer momento. Geralmente, os profissionais têm que andar desarmados pela penitenciária com risco de serem pegos e serem feitos de reféns. Nesse sentido, os agentes têm de viver, conforme Varella,

[...] em estado de alerta cria um clima de estresse generalizado que é inerente à atividade profissional. A necessidade de complementar o salário como segurança de lojas, supermercados, casas lotéricas, cassinos clandestinos e inferninhos aumenta sobremaneira a carga de trabalho, priva-os do sono regular, do lazer dos dias de folga, afasta-os do lar e do convívio com a família, e dá origem aos desastros que explicam o grande número de casamentos desfeitos. (VARELLA, 2012, p.104)

A instabilidade do emprego, a pressão pelo resultado na apuração dos processos em curso, a vulnerabilidade, às ameaças e à violência, a exposição a um ambiente de trabalho estressante, são fatores que explicam os baixos índices de satisfação no trabalho de agentes nas prisões brasileiras. Outro ponto é que o horário de trabalho não é regular, o que limita ainda mais a disponibilidade dos agentes penitenciários para os afazeres domésticos e obrigações familiares, além de dificultar-lhes o estudo e capacitação para outras atividades profissionais.

A violência no exercício das funções, expõe a população civil aos mesmos riscos a que estão submetidos os agentes penitenciários, além dos perigos do contágio de doenças. A falta de condições materiais e a superlotação nas penitenciárias, são responsáveis pela degradação das relações interpessoais.

Ademais, as muitas horas de trabalho e plantões extensos, oriundos também do baixo número de agentes no setor penal, afeta a vida social deste indivíduo, tumultuando e desregulando as atividades em família, bem como, atribuições no casamento,

Artigo

paternidade/maternidade. O trabalho toma conta das outras tarefas e obrigações do dia a dia, desembocando em muitos desafios e dificuldades.

Essa convivência em um ambiente marcado por repressão pode prejudicar inclusive a qualidade de vida do sujeito, acarretando múltiplos desconfortos e doenças. A taxa de depressão dentre os policiais brasileiros é altíssima, acima da média do que em outros países. Também é alto o número de agentes penitenciários com a saúde mental e emocional debilitada. Lidar com o ambiente punitivo e as pessoas envolvidas nele não é tarefa fácil, e muitas vezes, nem seguro.

Nesse contexto, “o agente de penitenciário desenvolve um trabalho atravessado pelo desencanto na realização de sonhos pessoais, pelo medo de ser vítima de um detento” (MOREIRA, 2018, p.11). A preocupação de estar ali na prisão e voltar para casa tensionam o sujeito, de modo a criarem episódios de ansiedade.

Baixa remuneração e desinteresse em trabalhar num ambiente de restrição de liberdade

Os agentes penitenciários prestam um serviço importante para a sociedade, ainda que, historicamente, não seja prestigiado nem pela comunidade em geral, e nem por outros profissionais do setor das guardas, já que eles são agentes civis e não militares. Ainda que similares, suas formações e titulações são diferenciadas, ocorrendo o sentimento de inferioridade por parte daqueles que se dedicam ao batalhão de dentro das prisões e de superioridade daqueles que levam os detentos até as prisões.

Além disso, de acordo com Thompson (2002), o perfil do agente penitenciário da realidade brasileira é representado por uma pessoa que vem de família pobre ou de classe média baixa, com escolaridade baixas e marcado por uma vida de violências físicas e subjetivas. Segundo o autor, a desmoralização da profissão de agente penitenciário tem relação com o vigiar indivíduos moralmente delinquentes, além de trabalhar em locais que passam o estereótipo de ambientes inclinado às imoralidades, ilegalidades, barbárie, sujeira, etc.

Corroborando com essa lógica, no dizer de Moreira (2018, p.10) “[...] o agente jamais teve seu trabalho valorizado e carrega, ainda, a marca do indivíduo violento, corrupto e torturador de presos, caracterizando-se no imaginário coletivo como uma das funções públicas mais desonrosas e indesejáveis.” Como salienta o autor, o trabalho do agente penitenciário é visto como perigoso e sujo. Segundo ele, essa categoria jamais teve seu trabalho valorizado. Em vez disso sofrem duplamente, por ser visto como um perigo pela sociedade, ainda que preso

Artigo

em condições (des)humanas junto aos detentos. Sua função, na verdade, é prevenir o crime, embora seja responsável por uma atividade com potencial para aumentar o risco de violência para si e para os outros.

Os agentes penitenciários sofrem com a estigmatização social ao serem vistos como violentos. Diferentemente de outros profissionais, eles não visam principalmente a proteção das pessoas, mas sim, o cumprimento de uma pena imposta aos detentos. A sua função é, portanto, a de assegurar que a lei seja cumprida, mantendo e garantindo a ordem nas prisões.

Prisionização

O sistema prisional, como salientamos, impacta negativamente em todos aqueles envolvidos no seu funcionamento. Pune quem está preso, e quem guarda esses presos, em locais superlotados, insalubres, com pouquíssimos ou nenhum direito assegurado. Cabe ressaltar que os impactos desse cotidiano do cárcere afetam todos os envolvidos na sua manutenção.

A prisonização é um processo no qual “[...] o indivíduo vai assimilando dia a dia os influxos deletérios da prisão e, por via de consequência, vai potencializando-o para o crime, acomodando-o à vida carcerária e distanciando-o de valores e padrões sociais [...]” (JUNIOR, 1996, p.310). Nesse sentido, até mesmo para as pessoas que diariamente oferecem serviços ao cárcere, sentem a reclusão carcerária como uma tecnologia política que fomenta a exclusão e o recrudescimento de múltiplas formas de violência e adoecimento social, para todos os envolvidos nesse processo.

Nesse cenário, cumprindo pena ou trabalhando, o sujeito envolvido no complexo penitenciário vai progressivamente, “[...] se integrando aos costumes, valores e normas comuns aos detentos. Ao mesmo tempo, vai se estigmatizando e se criminalizando” (JUNIOR, 1996, p.310). Essa citação destaca como o agente penitenciário pode se tornar parte da cultura dos detentos e adotar seus costumes, valores e normas. No entanto, ao se integrar a este ambiente, ele também se sujeita a ser estigmatizado e criminalizado. Aos poucos, os sujeitos vão se familiarizando com os costumes, valores e normas comuns aos detentos. Isso pode acontecer devido à convivência diária com outras pessoas que estão na mesma situação e compartilham de uma realidade similar. Porém, essa mesma integração pode ter efeitos negativos, como estigmatização e criminalização.

A citação de Junior (1996) enfatiza que o ambiente prisional pode ter um impacto significativo na vida e na identidade do indivíduo, e que é importante considerar esses fatores ao pensar em políticas públicas e estratégias de ressocialização. Em outras palavras, ao se tornar

Artigo

parte da cultura carcerária, o indivíduo corre o risco de ser visto pelos outros como alguém que pertence ao mundo do crime, ainda que sua situação seja temporária e ele esteja buscando se reintegrar à sociedade.

O ambiente penitenciário possui uma cultura própria, com formas específicas de agir e se comunicar. Essas características são fundamentais para garantir o funcionamento efetivo da prisão e, conseqüentemente, os agentes penitenciários tendem a adotá-las em sua personalidade. As maneiras de falar, as gírias e as atitudes características do ambiente prisional vão se incorporando ao comportamento do agente penitenciário, de forma que, se ele fosse julgado apenas por esses gestos e verbalizações, poderia ser estereotipado como "cria" ou até mesmo criminalizado. Essa dinâmica evidencia como a cultura do sistema penitenciário pode ter efeitos negativos na identidade dos agentes, que acabam sendo influenciados pela cultura prisional e arriscam serem estigmatizados e vistos como criminosos.

Dessa forma, com o cotidiano, essa adoção dos vocabulários, movimentos físicos brutos e postura utilizadas dentro das instituições penais podem ser facilmente levadas para dentro das casas desses agentes. Impregnados e envolvidos nos processos e vivências da cadeia, já não diferem os ambientes e nem os comportamentos. Com a prisionização dos agentes, se entranham às suas vidas os mesmos processos de violência e restrição de liberdades. O self é atacado, o comportamento se modifica, a violência e a corrupção se expandem para os outros âmbitos da vida (GOFFMAN, 2015).

Dito isso, entendemos que, dado aos vários fatores que já salientamos, a condição dos agentes penitenciários é bastante similar à dos detentos, em especial nesse sentido da prisionização. Esses profissionais participam e vivenciam esse ambiente quase tanto quanto os detentos, dessa forma, também são, progressivamente, afetados pela sua contingência.

Estas pessoas estão tão dentro do sistema em que se corrompem sem perceber as mazelas doentias da custódia. Dessa forma, são novos detentos sem pena, sendo eles capturados pelo processo de prisionização. Já não se diferencia o preso do não preso, todos são apreendidos pelo cárcere, seja de maneira concreta ou psíquica. Em muitas situações de dialeto e comportamento, os guardas se assemelham ao grande grupo de detentos nas instituições penais. Ocorre, assim, a dupla prisionização na instituição que encarcera, até mesmo, os que trabalham para a sua manutenção.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Artigo

Nesse artigo discutimos alguns impactos das instituições penais nos agentes penitenciários brasileiros, concentrando-nos em como o ambiente prisional afeta os trabalhadores, incluindo suas condições de trabalho e saúde mental. Tratamos de como os agentes se assemelham aos prisioneiros em termos de prisionização e adaptação às normas e expectativas da prisão. Este estudo sugere que os profissionais citados estão sujeitos a uma condição de prisionização, incluindo a perda de liberdade, a exposição a ambientes restritivos e violentos, a separação da família e a falta de privacidade, bem como os desafios psicológicos e os problemas de saúde física.

Analizamos os principais fatores que levam ao desgaste psicológico dos agentes penitenciários, que extrapolam a insatisfação profissional, ocasionando a frustração com a vida pessoal; além de discutirmos a condição humana dos agentes penitenciários. Estes fatores estão intrinsecamente vinculados à ação prisionalizante do sistema penitenciário brasileiro, cuja exposição, evidenciada nas análises, causa preocupantes danos e prejuízos aos agentes. As muitas horas de trabalho nas instituições de restrição de liberdade comprometem sua subjetividade e identidade, influenciando seus comportamentos e decisões pessoais.

Entendemos que os agentes estão expostos, no seu cotidiano em cárcere, a algumas condições progressivamente deletérias, cujas implicações subjetivas e sociais podem ser graves. São aspectos como a falta de segurança, a sobrecarga de trabalho, o contato constante com a violência e criminalidade, além de uma estrutura física precária e a falta de recursos. Tudo isso pode levar, entre outros fatores, a problemas de saúde mental e estresse. Além disso, dificuldades no relacionamento interpessoal e no desempenho de suas funções também podem ser mencionadas como consequências deste todo. O alto nível de estresse, a responsabilidade da ordem e a vivência diária com a barbárie fomenta mudanças emocionais e comportamentais nestes indivíduos que prestam serviços públicos como agentes penitenciários. Suas realidades trabalhistas estão na corda bamba de garantir os direitos e vidas dos presos e suas própria condição humana dentro dos estabelecimentos penais.

Por fim, destacamos que pela investigação acerca da temática e envolvimento social e educacional nos âmbitos penais, consideramos continuar este trabalho para uma pesquisa mais abrangente sobre a condição (des)humana no cárcere, que afeta seus servidores. Desta forma, analisamos o trabalho e o possível processo de prisionização nos educadores que lecionam no sistema prisional, para detectar lacunas e sucessos no ensino intramuros.

REFERÊNCIAS

Artigo

BARATTA, Alessandro. *Criminologia crítica e crítica do direito penal - introdução à sociologia do direito penal*. Rio de Janeiro: Revan, 1999.

CHIES, L. A. B., BARROS, A. L. X., LOPES, C. L. A. S., & OLIVEIRA, S. F. (2001) Prisionalização e sofrimento dos agentes penitenciários: fragmentos de uma pesquisa. In *Anais do XII Congresso Brasileiro de Sociologia*. (paginação irregular). Belo Horizonte. Recuperado de <http://www.sbsociologia.com.br/portal/index.php?option=com_docman&task=cat_view&gid=61&Itemid=170>

FARIAS JÚNIOR, João. *Manual de Criminologia*. 2 ed. Curitiba: Editora Juruá, 1996.

GERHARDT, Tatiana Engel; SILVEIRA, Denise Tolfo. *Métodos de pesquisa*. Rio Grande do Sul: Plageder, 2009.

GOFFMAN, Erving. *Manicômios, prisões e conventos*. São Paulo: Editora Perspectiva, 2015. pp. 07 a 108.

HASSEN, Maria de N. *O trabalho e os dias: ensaio antropológico sobre trabalho, crime e prisão*. Porto Alegre: Tomo Editorial, 1999.

HULSMAN, Louk. *Penas Perdidas: O sistema penal em questão*. Rio de Janeiro: Luam, 1993.

INFOPEN. *Levantamento Nacional de Informações Penitenciárias, atualização de junho de 2017*. Consultor: Marcos Vinícius Moura Silva. Brasília: Ministério da Justiça e Segurança Pública. Departamento Penitenciário Nacional, 2019b.

LOPES, Rosana. *Psicologia jurídica o cotidiano da violência: o trabalho do agente de segurança penitenciária nas instituições prisionais*. Psicologia América Latina. México, v. 0, p. 1-8, 2002. Disponível em: http://psicolatina.org/Cero/psicologia_juridica.pdf.

MOREIRA, Hélio Luiz Fonseca. Agente não é gente: sofrimento psíquico de trabalhadores penitenciários. In: PINHEIRO, Jorge A. M., FLIGUER José L. *Criminología y Ciencias Penales*. Buenos Aires: UCES, 2018. Disponível em: <https://is.gd/J357Ej>. Acesso em: 13 out. 2020.

PROMENINO. Fundação Telefônica. *Conversando sobre a política de atendimento do ECA. Uma entrevista com Antonio Carlos Gomes da Costa*. 2003. Disponível em: <http://www.promenino.org.br/portals/0/cidade/cidade_nal/entrevista.doc>

Artigo

PESTANA, José C. *Novo processo de seleção e formação para o funcionalismo penitenciário*. Revista do Instituto de Medicina Social e de Criminologia de São Paulo. São Paulo, a. IV- n° 2, 1981.

PONTES, RAYSSA MILENA DE ARAUJO. ANÁLISE DAS CONDIÇÕES DE TRABALHO DE AGENTES PENITENCIÁRIOS: RELAÇÕES NA SUBJETIVIDADE. 2020.

SILVA et al. *O policial penal e as dificuldades enfrentadas na atuação profissional dentro dos complexos penais brasileiros*. Anima Educação: Monografia. Acesso em: <https://repositorio.animaeducacao.com.br/handle/ANIMA/22704>

MELISSA, Silva; MEIRA, Paulo. *O policial penal e as dificuldades enfrentadas na atuação profissional dentro dos complexos penais brasileiros*. 2022.

THOMPSON, Augusto. *A questão penitenciária de acordo com a constituição de 1988*. Rio de Janeiro: Forense, 2002.

TORRES, Eli Narciso da Silva. *A máquina de contar dias é a mesma de moer gente: educação, remição de pena e a dinâmica penitenciária*. Educação e Cultura Contemporânea, [s. l], v. 17, n. 48, p. 168-191, 2020.

VARELLA, Dráuzio. *Carcereiros*. São Paulo: Companhia das Letras, 2012.

WACQUANT, Loic. *As prisões da miséria*. Rio de Janeiro: Zahar, 2011.

CHIAVERINI, Tatiana. *Origem da pena de prisão*. 2009. Dissertação (Mestrado em Filosofia do Direito – Pontifícia Universidade Católica de São Paulo, São Paulo, 2009.

DE SENA SOUZA, Maiara. *A atuação das organizações criminosas dentro dos presídios e sua influência sobre o processo de ressocialização do preso*. 2022.

MIRANDA, Cler Maia. *A FALÊNCIA DO SISTEMA PENITENCIÁRIO BRASILEIRO: VIOLAÇÃO DOS DIREITOS E GARANTIAS FUNDAMENTAIS DO PRESO*. 2022.

NETO, Francisco José Vilas Boas. *Uma breve história de violência*. Revista Pensamiento Penal (ISSN 1853-4554), n. 454, 2023.